

do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 64.912,25 (sessenta e quatro mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: dad1cb531391d3b4c90be49225c96d81

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 37/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 46.660,42 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2c0650bcdceb8bfde06e65c3c218b632

RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 38/2023.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 33.929,07 (trinta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1c294ea6fb0628cd52f1dbeeceeb01a9a

RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 39/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISB'L PAPELARIA LTDA, (CNPJ n.º 11.779.667/0001-50). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 84.981,33 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: efb6d2e96f15b16f6a18afa6fd46c6c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. SERV. PÚB. E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$: 1.005.512,00 (Um Milhão, Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	14/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	CPF/CNPJ:	21.593.889/0001-38
ENDEREÇO:	RUA 13, QUADRA:14, Nº 8, CEP 65.071-330	BAIRRO:	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
CIDADE:	SÃO LUÍS	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 32280662 / (98)-99198-6503	E-MAIL:	contato.h2oquality@gmail.com
REPRESENTANTE:	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	CPF:	988.335.103-87



PREÂMBULO

Aos 14 (Quatorze) dia de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços nº 040.01/2023, referente ao Processo Administrativo nº 040/2023, em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de sistema de abastecimento de água para consumo humano, de limpeza e desinfecção de reservatório de água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e emissão de laudos dos serviços realizados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

LOTE I - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLOBAL (2 SEMESTRE)	
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00	R\$	56.000,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00	R\$	2.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$	58.376,00
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL (12 meses)	
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 1.770,00	R\$ 38.940,00	R\$	467.280,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00	R\$	14.256,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00	R\$	105.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	587.136,00
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL (12 meses)	
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$	360.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$	360.000,00
TOTAL GERAL						R\$	1.005.512,00

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CNPJ: 21.593.889/0001-38

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CPF: 988.335.103-87.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 70141af1b0b0dffc3ed91c485a2c99af